



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI Nº 10.310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cria e denomina a unidade de Ensino de 1º e 2º Graus de Itapuranga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada, com a denominação de COLÉGIO ESTADUAL DE ITAPURANGA, a Unidade de Ensino de 1º e 2º Graus, já em funcionamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de novembro de 1987, 99º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO  
Tobias Alves Rodrigues

(D.O. de 24-11-1987)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.11.1987.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categoria	Educação